

Autógrafo nº 038 de 04 de dezembro de 2018.

Institui no âmbito do Município de Santana do Deserto a Semana de Conscientização da Síndrome de Down e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Santana do Deserto aprova e o Prefeito sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído no âmbito do Município de Santana do Deserto a Semana de Conscientização da Síndrome de Down, cuja realização deverá coincidir com o dia 21 de março – Dia Internacional da Síndrome de Down.

Parágrafo único – As comemorações referidas no *caput* deste artigo compreenderão, entre outras ações que divulguem os mecanismos para a conscientização e inclusão das pessoas com Síndrome de Down.

Art. 2º - Será feita divulgação referente à conscientização da Síndrome de Down junto aos estabelecimentos de ensino na rede pública e privada do Município de Santana do Deserto com as ações de esclarecimento e palestras sobre a Síndrome de Down, bem como o combate ao preconceito visando nas escolas.

Art. 3º - A Semana de Conscientização da Síndrome de Down passará a fazer parte do calendário oficial do Município.

Art. 4º - São objetivos da Semana de Conscientização da Síndrome de Down:

- I** – esclarecer à população do nosso município sobre a importância da Semana de Síndrome de Down;
- II** – estimular atividades de promoção e apoio à conscientização da Síndrome de

Down em geral, inclusive nos estabelecimentos de ensino do município;

III – sensibilizar a sociedade objetivando o apoio às campanhas de conscientização da Síndrome de Down;

IV – Informar a população por intermédio de ações de esclarecimento e coibição de preconceitos relacionados aos cidadãos com Síndrome de Down.

Art. 5º - Caberá ao Poder Público regulamentar, no que couber, a aplicação da presente lei.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Santana Do Deserto, 04 de dezembro de 2018.

Fábio Joaquim Lopes Moreira
Presidente da Câmara Municipal